



# 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### Nº 485.078 de 24/04/2023

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **27 (vinte e sete) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 14/04/2023, protocolado sob nº 576.127, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **485.078** e averbado no registro n. 480079 de 09/08/2022 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**ORGANIZACAO SOCIAL ASSOCIACAO MANTENEDORA DE MAES ESPECIAIS AMME**

**CNPJ nº 03.502.775/0001-53**

#### Natureza:

**ATA E NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

ORGANIZACAO SOCIAL ASSOCIACAO MANTENEDORA DE MAES:03502775000153(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 24 de abril de 2023

**Assinado eletronicamente**

Adriana Araujo Paulo Rego

Escrevente Autorizado

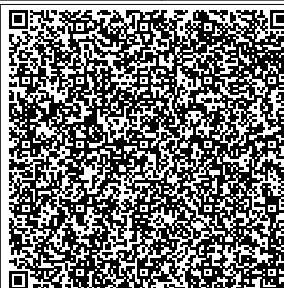
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**servicos.cdtsp.com.br/validarregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00211500895851241**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital

**1115914PJAB000022361ED23I**

Protocolo nº 576.127 de 14/04/2023 às 16:41:30h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 485.078 em 24/04/2023 e averbado no registro n. 480079 de 09/08/2022 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação, Sra. **Vera Aparecida Silveira de Camargo** convoca toda diretoria do “ **Organização Social Associação Mantenedora de Mães Especiais** , cujo nome fantasia é “**AMME**” a participarem da Assembleia Geral Ordinária com a seguinte pauta:

- 1) Mudança de Endereço de filial;
- 2) Alteração do Estatuto Social conforme artigo 33 – Lei federal 13.019/2014;
- 3) A eleição da nova diretoria e conselho fiscal para o quadriênio 2022 a 2026.

A Assembleia será realizada no dia **07 de novembro de 2022 às 16hrs** em primeira chamada e em meia hora depois a segunda, com qualquer número de pessoas presentes na sede da associação, situada à Rua Santo Ubaldo, n.º54, Bairro Remédios, CEP. 06298-100 - Cidade de Osasco – Estado de São Paulo.

Osasco, 01 de outubro de 2022.

Vera Aparecida Silveira de Camargo  
Presidente

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



CNPJ: 03.502.775/0001-53



## TERMO DE POSSE

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 07/11/2022

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Ordinária da "AMME - Organização Social Associação Mantenedora de Mães Especiais", CNPJ 03.502.775/0001-53, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de associação, sem fins econômicos ou lucrativos, de interesse público, apartidário, com sede social na Rua Santo Ubaldo, n.º54, Bairro Remédios, CEP. 06298-100 - Cidade de Osasco – Estado de São Paulo, em atendimento a item 3 da Ordem do Dia A eleição da nova diretoria e conselho fiscal para o quadriênio 2022 a 2026, conforme Edital de Convocação de 01/10/2022, **TOMAM POSSE**, os associados abaixo qualificados, nos cargos infra mencionados, nos termos do Estatuto Associativo, para o mandato de 4 (quatro) anos, com início em **22 de novembro de 2022** e com término previsto para **21 de novembro de 2026**.

Os empossados, neste ato, comprometem-se a cumprir o Estatuto Associativo da AMME - Organização Social Associação Mantenedora de Mães Especiais", bem como **DECLARAM** expressamente, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercerem os referidos cargos, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cargos e períodos de mandatos	Nomes e qualificações	Assinaturas
Presidente (mandato: 22/11/2022 a 21/11/2026)	Vera Aparecida Silveira de Camargo, inscrito (a) sob o CPF 572.263.508-15, RG 5.280.859-2 SSP/SP, nascido (a) em	

Rua Santo Ubaldo, 54 – Remédios – Osasco – SP CEP. 06298-100

Protocolo nº 576.127 de 14/04/2023 às 16:41:30h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 485.078 em 24/04/2023 e averbado no registro n. 480079 de 09/08/2022 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



CNPJ: 03.502.775/0001-53



	06/07/1951, brasileira, viúva, filiação Mario Telles Silveira e Noelia Telles Santos, residente à Rua Teixeira de Barros, 119, Vila dos Remédios, Osasco-SP-CEP 06298-15, Profissão: Diretora;	
Vice-Presidente (mandato: 22/11/2022 a 21/11/2026)	Sandra Mara Viveiro, inscrito (a) sob o CPF 962.578.659-72, RG. 554755816 SSP/SP, nascido (a) em 01/04/1966, brasileiro (a), casado (a), filiação Benedicto Viveiro e Alice Maria Viveiro, residente à Rua Carlos dos Santos, 478, Jardim Brasil – São Paulo - SP - CEP 02234-000, Profissão: Empresaria;	
Diretor Administrativo e Financeiro (mandato: 22/11/2022 a 21/11/2026)	Lourenço Pascoal, inscrito (a) sob o CPF 653.002.208-25, RG 45904091 SSP/SP, nascido (a) em 06/05/1948, brasileiro, casado, filiação João Ferreira Pascoal e Thereza Barbara Pascoal, residente à Rua Padre Domingos Tonini, 163, Vila dos Remédios, Osasco -SP - CEP 06298-040. Profissão: Aposentado;	
Primeiro Conselheiro Fiscal (mandato: 22/11/2022 a 21/11/2026)	Cláudio Bezerra de Souza, inscrito (a) sob o CPF 587.394.408-34, RG.10473713-X SSP/SP, nascido (a) em 17/02/1952, brasileiro (a), casado (a), filiação Jose Bezerra de Souza e Maria Batista de Araujo, residente à Rua Domingues Fernandes, 116, Jardim Bela Vista, Osasco – SP - CEP 06065-270, Profissão: Militar;	

Protocolo nº 576.127 de 14/04/2023 às 16:41:30h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 485.078 em 24/04/2023 e averbado no registro n. 480079 de 09/08/2022 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



CNPJ: 03.502.775/0001-53



Segundo Conselheiro Fiscal (mandato: 22/11/2022 a 21/11/2026)	Karina Boso de Faro Passos, inscrito (a) sob o CPF. 214.088.168-06, RG 24500945 SSP/SP, nascido (a) em 06/11/1973, brasileiro (a), casado (a), filiação Angelo Sigismundo Boso e Maria Tereza Berguio Boso, residente à Rua Belchior de Azevedo, nº 220 – Apto 220 21 B, Vila Leopoldina, São Paulo - SP – CEP. 05089-030. Profissão: Publicitaria;	
Terceiro Conselheiro Fiscal (mandato: 22/11/2022 a 21/11/2026)	Margarida Ishikawa, inscrito (a) sob o CPF 132.440.478-74, RG. 38145964 SSP/SP, nascido (a) em 08/07/1953, brasileiro (a), casado (a), residente à Rua Nanuque, 115, BL A 1, apto 81, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05302-030. Profissão: Contadora;	
Quarto Conselheiro Fiscal (mandato: 22/11/2022 a 21/11/2026)	Maria Christina Turolla, inscrito (a) sob o CPF 038.262.578-12, RG. 112650995 SSP/SP, nascido (a) em 22/08/1962, brasileiro (a), divorciada, filiação Elpidio Turolla e Rita Cassia Ormonde Turolla, residente à Rua Antônio Cubas, nº122, Vila Santa Edwiges, São Paulo – SP, CEP: 05104-040, Profissão Autônoma.	

Osasco, SP, 07 de novembro de 2022.

Vera Aparecida Silveira de Camargo  
Presidente

Rua Santo Ubaldo, 54 – Remédios – Osasco – SP CEP. 06298-100

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



## ESTATUTO SOCIAL



# ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE MÃES ESPECIAIS - AMME

### CAPÍTULO 1- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art.1º** ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE MÃES ESPECIAIS -AMME, também designada AMME, constituída em 13 de maio de 1999, é uma associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, de autonomia administrativa e financeira, regida como Organização Social, pelo presente Estatuto e pelas normas legais que lhe forem aplicáveis com duração por tempo indeterminado, com sede no município de Osasco, Estado de São Paulo e foro Osasco - SP, sediada a Rua Santo Ubaldo, 54, CEP. 06298-100, Remédios na cidade de Osasco, estado de São Paulo.

**Art.2º** ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE MÃES ESPECIAIS, também designada AMME, tem por finalidade a execução de serviços dirigidos ao ensino e educação, à proteção e à assistência social, nos termos da Lei 9.637, de 15.05.1998 e as demais legislações específicas em vigência, conferente como as finalidades dos objetivos sociais:

**§1º Promover Assistência Social e Humanitária**, em caráter continuado, gratuito e por meio de ações, programas e projetos, seguindo diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, da Tipificação dos Serviços Sócio Assistenciais, das Normas Operacionais Básicas - NOB, do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção). Social Especial de Média e Alta Complexidade. Promover e assistir, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e respectivos grupos familiares, e que se encontrem em situação de risco e ou vulnerabilidade social, sem distinção de sexo, credo e raça visando uma maior integração social.

**a) No âmbito da Proteção Social Básica:**

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiências e idosas;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



**b) No âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade:**

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEF;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, crianças, jovens e adultos e respectivas famílias;
- Centro Dia Idoso, Adolescente;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

**c) No âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**

- Serviço de Acolhimento Institucional nas seguintes modalidades:
- Abrigo Institucional;
- Casa Lar;
- Casa de Passagem;
- Residência Inclusiva;
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de;
- Longa Permanência para Idosos - LPI

**§2º Promoção da Educação:**

- Implantação de creches e centros de educação infantil;
- Estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos,
- Oferecer e desenvolver a educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior;
- Oferecer e desenvolver a educação superior de acordo com os princípios contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Oferecer e desenvolver cursos de especialização, pós-graduação "Lato Sensu" e "Stricto Sensu", mestrado e outras modalidades previstas em lei;
- Desenvolver e promover a pesquisa científica no atendimento de seus cursos de educação superior;
- Oferecer e desenvolver a educação profissional e profissionalizante, cursos livres;
- Oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social através da educação religiosa, moral e cívica;
- Promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências;

*Adriana Araujo Paulo Rego*  
2

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29



- j) Apoiar instituições beneficentes com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, beneficentes e informativos;
- k) Amparar, defender, proteger e assistir pessoas em situação de vulnerabilidade através das seguintes ações de investimento na educação infantil, ensino médio, ensinos profissionalizantes por meio de disponibilização de uniformes escolares, de material escolar e material didático.
- l) Gerenciamento de unidades de educação infantil, creches, maternais e outras ações e projetos sociais similares.
- m) Promover cursos ministrados por professores e profissionais especializados na gestão de serviços na área da educação em todos os respectivos níveis, sendo cursos de atualização, cursos de capacitação bem como em suas diversas áreas de atuação.
- n) Cursos de educação a distância - EAD, nos níveis médios, superior, técnicos e cursos livres.
- o) Promover e desenvolver programas em parcerias de estágios, estudos, projetos, pesquisas com Faculdades, Universidades escolas técnicas e profissionalizantes.

### §3º Promoção da Saúde:

- a) Desenvolver programas de prevenção de saúde incluindo DST, CONSUMO DE ALCOOL E DROGAS.
- b) Promover a gestão e a terceirização de recursos humanos em geral de hospitais, postos de saúdes, clínicas, abrigos, ou qualquer estabelecimento público ou privado similar.
- c) Contratar empresas para a execução dos serviços e atividades fins conforme nossas atividades sejam no âmbito da saúde ou da educação sendo esta contratação de nossa inteira responsabilidade.
- d) Promover administração, gerencia, operacionalização, controle do patrimônio, controle do estoque de remédios bem como a gestão de compra de bens, medicamentos e serviços dos hospitais, postos de saúdes, clínicas, abrigos, ou qualquer estabelecimento público ou privado similar.
- e) Promover administração, desenvolver e prestar atividades assistenciais, no âmbito da saúde, de natureza médico-hospitalares, diagnóstica e ou ambulatorial e atividades de atendimento e promoção dos direitos da pessoa com deficiência ou com necessidades especiais.
- f) Implantar e ou administrar e gerenciar Comunidades Terapêuticas para atendimento a adolescentes e adultos.
- g) Assessoria e consultoria em projetos arquitetônicos e ambientais destinados a área de saúde.

**Parágrafo único.** - Também designada, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme Lei



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



nº 9.637/98).

**Art.3º** No desenvolvimento de suas atividades e aplicação dos recursos financeiros, **ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE MÃES ESPECIAIS** - também designada, **AMME**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Conforme lei 9.637/98).

**Art. 4º** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da ENTIDADE serão obtidos:

- I- por CONTRATOS DE GESTÃO, FOMENTO E OU COLABORAÇÃO firmados com Municípios, Estados ou União;
- II- por convênios com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio de projetos de interesse social nas áreas de atividades da ENTIDADE;
- III- por contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para desenvolvimento e/ou execução de projetos na área específica de sua atuação;
- IV- por contratos de produção e comercialização de bens ou serviços desenvolvidos pela ENTIDADE;
- V- por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- VI- por doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;
- VII- por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VIII- por contribuições voluntárias dos associados;
- IX- pelo recebimento de royalties e direitos autorais;
- X- por tantos outros que porventura lhe forem destinados.

**Parágrafo Único.** Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades sociais da Entidade.

**Art.5º** **ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE MÃES ESPECIAIS** - também designada, **AMME** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 6º** A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

**Art. 7º** A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Rua Santo Ubaldo, 54, CEP. 06298-100, Remédios na cidade de Osasco, estado de São Paulo

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



**Parágrafo único:** Todos os serviços inclusive da educação e de saúde a que a entidade se dedique, serão promovidos gratuitamente, conforme a Lei nº 9.637/98.

**Art. 8º** Para a consecução de suas finalidades:

- I- promover valores como a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- II- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios, socio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.
- III- garantir a gratuidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios associados assistenciais.
- IV- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais.
- V- garantir a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- VI- realizar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- VII- promover cursos de capacitação, qualificação e requalificação profissional com vistas à inserção no mercado de trabalho e a inclusão social.
- VIII- promover atividades socioeducativas, culturais, esportivas de recreação e lazer favorecendo a inclusão social dos beneficiários e seus familiares.

**Parágrafo Único** - A entidade pode ainda, no atendimento às suas finalidades institucionais, conveniar, contratar, congregar, orientar, assessorar e dirigir entidades beneficentes/ organizações sociais/ organizações da sociedade civil/institutos/fundações que visem à educação, à cultura, à saúde, à assistência social, esporte, meio ambiente e outras áreas correlatas.

## **CAPITULO II – Dos associados**

**Art. 9º** O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação, cujo o número de associados é ilimitado, distinguidos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores - aqueles que compareceram à Assembleia de constituição da Associação;
- b) Contribuintes - pessoas que a partir do pagamento de contribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração passam a fazer parte do corpo social;
- c) Honorários - os associados que, a critério do Conselho de Administração venham a merecer este título por serviços extraordinários prestados à Associação.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



**Art. 10º** São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III- participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV- a qualquer tempo, por requerimento, se desligar ao título de demissão.

**Art. 11º** São deveres dos associados:

- I- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- acatar as determinações da Conselho de Administração;
- III- zelar pelo bom nome da associação.

**Art. 12º** Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos na associação.

**Art. 13º** Será aplicada a pena de exclusão do associado que:

- I- causar dano moral ou material a associação;
- II- não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- III- servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.

**Art. 14º** - É facultado ao associado o livre direito de se desligar do quadro associativo da organização quando assim o desejar.

**Parágrafo. Único** - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 15º** São órgãos da Administração:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
  
- c) Diretoria Executiva.

**Art. 16º** - Os sistemas de gestão e de auditoria interna da Entidade estarão contidos no Regimento Interno e nos Manuais que disporão sobre os Recursos Humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamento e finanças, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



**Parágrafo Único** - O Regimento Interno e os Manuais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à colimação dos objetivos da ENTIDADE.

### DA ASSEMBLEIA GERAL:

**Art. 17º** A Assembleia geral é o órgão. máximo e soberano da O.S. AMME, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutário.

**Art. 18º** A Assembleia Geral se reunira, ordinariamente, no primeiro TRIMESTRE seguinte ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**§1º** - A Assembleia geral será convocada pelo Presidente e em seu impedimento por membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, através de Edital afixado em sua sede com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, com a menção da pauta, local dia e hora da reunião. Todas as deliberações serão definidas por maioria de votos, ou seja, metade mais um, dos sócios presentes, exceto disposição diversa neste Estatuto.

**§2º** A integra do edital de convocação poderá ser enviado por e-mail aos associados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta, local, dia e hora da reunião.

**§3º** A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, em seu impedimento, pelo Vice- Presidente, o qual designará um Secretário entre os membros da Diretoria Executiva.

**§4º** A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma desse Estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) de seus associados o direito de promovê-la.

**Art. 19º** Compete à Assembleia Geral:

- I- fiscalizar os membros da **O.S. AMME**, na consecução de seus objetivos;
- II- destituir os membros da Diretoria Executiva bem como o Conselho Fiscal, em caso de descumprimento das normas e objetivos institucionais;
- III- quando necessário, estabelecer o valor das contribuições dos associados;
- IV- deliberar quanto à compra e venda de imóveis e veículos da **O.S. AMME**;
- V- alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- VI- deliberar quanto à dissolução da **O.S. AMME**;
- VII- decidir, em última instancia, sobre todo e qualquer assunto de interesse social; bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



**Art. 20º** Somente será tratado o previsto pela pauta constante no edital de convocação.

**Art. 21º** No início de cada Assembleia geral, o seu presidente fará a leitura do Edital de convocação, falando, a finalidade da Assembleia e, em seguida, dará início aos trabalhos obedecendo rigorosamente à pauta do dia constante no edital.

**Art. 22º** Cada associado em dia com suas obrigações estatutárias terá direito a um voto na Assembleia, podendo ser representado por procurador que também seja associado.

**Art. 23º** As deliberações da Assembleia Geral se darão da seguinte forma:

- I- na primeira convocação com no mínimo metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II- na segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados;
- III- a deliberação da pauta da Assembleia será por votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

**Parágrafo Único** - A Diretoria Executiva pode aprovar o estatuto e extinguir a entidade por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 24º** Em todas as reuniões da Assembleia serão lavradas atas, contendo as deliberações da reunião, que serão submetidas pelo seu respectivo Presidente o registro no órgão competente.

## **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 25º** A Diretoria Executiva é órgão deliberativo da O.S. AMME, constituído de representantes, composto por 3 (três) membros eleitos com mandato de 4 (quatro) anos.

**Art. 26º** Compete a Diretoria Executiva:

- I- fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objetivo;
- II- aprovar proposta dos contratos de gestão;
- III- aprovar a proposta de orçamento e programa de investimentos;
- IV- Reformular e aprovar, o Regimento Interno da O.S. AMME que deve dispor, no mínimo sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências, em até 25 (vinte e cinco) dias após a aprovação do presente Estatuto Social;
- V- Reformular e aprovar regulamento de compras, contratação de obras e serviços bem como alienações, por maioria ou no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros em até 25 (vinte e cinco) dias após a aprovação do presente Estatuto Social;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



- VI- Reformular e aprovar plano de cargos, salários e benefícios dos trabalhadores, inclusive fixar a remuneração dos membros do Conselho de administração em até 25 (vinte e cinco) dias após a aprovação do presente Estatuto Social;
- VII- Aprovar e encaminhar ao órgão superior da execução dos contratos de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades, elaborados pelo Conselho de Administração;
- VIII- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa, para apresentar em reunião anual da Assembleia Geral;

**Art. 27º** a Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente a cada semestre de acordo com o ano calendário e, extraordinariamente, sempre que fizer necessário, mediante simples solicitação de seu presidente, ou de 1 (um) de seus membros e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com envio de prévia comunicação por e-mail. Os trabalhos e deliberações serão lavrados em atas em sistema próprio, devendo ser assinadas por todos os seus membros presentes.

§1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos, presentes no mínimo 2 (dois) de seus membros, além do presidente, porém este, sem direito a voto;

§2º - Os membros da Diretoria Executiva poderão votar por correio eletrônico, desde que dirigidos previamente à realização da reunião, ou ainda participar de reuniões por meio de conferência telefônica ou videoconferência.

§3º - É vedada a representação de membros da Diretoria Executiva em reuniões por procurador.

§4º - Será automaticamente destituído de suas funções o Diretor que, durante a vigência de seu mandato, injustificadamente, deixar de comparecer em 2 (duas) reuniões seguidas, ou 5 (cinco) alternadas, cabendo ao conselheiro destituído recurso à Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação.

**Art. 28º** As procurações outorgadas em nome da O.S. AMME serão assinadas pelo Presidente. Ou em sua ausência pelo Vice-Presidente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daqueles para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

**Art. 29º** As aberturas de contas, encerramento de contas, investimentos, assinaturas de cheques e movimentação eletrônica das contas bancárias serão realizadas por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, em conjunto ou isoladamente, sendo seu Presidente e/ou em sua ausência o Vice-Presidente.

**Art. 30º** É vedado aos membros da Diretoria Executiva prestar fianças ou avais em negócios não atinentes aos interesses da O.S. AMME, em nome dessa.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



**Parágrafo Único** - As procurações públicas ou privadas outorgadas em nome da **O.S. AMME**, para movimentação financeira, investimentos, assinaturas de cheques e movimentação eletrônica das contas bancárias deverão ser, obrigatoriamente, assinadas por seu Presidente, ou em sua ausência o Vice- Presidente.

**Art. 31º** - Compete ao Presidente:

- I- representar a **O.S. AMME** ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo, ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III- convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- V- encaminhar à Assembleia Geral, até o dia 30 de abril do ano imediatamente seguinte, as contas anuais para aprovação e a previsão orçamentária anual proposta pela Diretoria Executiva;
- VI- contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII- criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VIII- assinar correspondência de caráter relevante, acordos, contratos e convênios para consecução do objetivo social da O.S. AMME;

**Art. 32º** Compete ao Vice-Presidente:

- I- substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- II- exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente

**Art. 33º** - Ao Diretor Administrativo Financeiro compete:

- a) organizar e manter toda a escrituração contábil, contratando profissional remunerado para auxiliá-lo, se necessário e após aprovação da Diretoria Executiva;
- b) apresentar balancete mensal ao presidente e, anualmente apresentar balanço financeiro;
- c) promover a arrecadação dos valores da Organização Social, mediante cobrança bancária ou não;
- d) efetuar os pagamentos das despesas autorizadas por cheques bancários assinados juntamente com o presidente;
- e) manter em estabelecimento bancário idôneo os recursos financeiros da Organização Social;
- f) manter em boa ordem os documentos que lhe forem confiados;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



- g) elaborar relatórios, definir processos de gestão e monitoramento das atividades;
- h) preparar ao final de cada exercício, relatório gerencial e prestação de contas a ser apresentado ao Conselho Fiscal.

## DO CONSELHO FISCAL

**Art.34°** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil, jurídica e financeira será composto por 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 4 (quatro) anos podendo ser reconduzido.

- I- o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.
- II- em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 35°** Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva e opinar a respeito;
- II- Examinar os livros de escrituração da Instituição e balancete semestral apresentado pela Diretoria Executiva, opinando a respeito;
- III- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da entidade bem como aos órgãos públicos bem como parceiros de contratos de gestão em vigor;
- IV- Requisitar ao Presidente, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- V- acompanhar os trabalhos das auditorias externos independentes;
- VI- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VII- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

## **CAPITULO IV – DA CONTABILIDADE E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Art.36°** A Instituição mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

**Art. 37°** A Instituição pode manter a escrituração contábil individualizada de cada Filial, Departamento e Núcleo de Atividades, devendo ser o Balanço Patrimonial e as Demonstrações



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



Contábeis anualmente consolidados.

**Art. 38°** O valor do "superávit" e/ou "déficit" do exercício devem ser registrados na conta "Superávit do Exercício" e/ou "Déficit do Exercício" enquanto não aprovado pela Assembleia Geral e após a sua aprovação, deve ser transferido para a conta "Patrimônio Social".

**Art. 39°** Anualmente, em 31 de dezembro é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis exigidas em lei.

**Art. 40°** A Diretoria Executiva deve submeter ao Conselho de Fiscal, o Parecer, quando houver, do Auditor Independente, as seguintes peças contábeis:

- I- Balanço Patrimonial;
- II- Demonstração do Resultado do Superávit ou Déficit;
- III- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- IV- Demonstração das origens e Aplicações dos Recursos;
- V- Notas Explicativas.

**Art. 41°** As Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas segundo as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e em cumprimento às normas legais.

**Art. 42°** O Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis podem ser auditados por Auditor Externo Independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**Art. 43°** A escrituração fiscal e contábil da Organização Social, será realizada por profissional e ou empresa especializada, de acordo com as boas práticas e os princípios fundamentais de

contabilidade, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 44°** O Balanço Patrimonial, relatório de atividades e demais demonstrações financeiras da Organização Social, serão publicados anualmente, logo após sua elaboração, em sitio próprio e ou jornal de circulação do Município ou região, para exame de qualquer cidadão.

## CAPÍTULO V- Do Patrimônio

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



**Art. 45°** O Patrimônio da **O.S. AMME** será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

**Art. 46°** A **O.S. AMME** aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Parágrafo Único** - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a eles vinculados, no âmbito do Estado concessor.

**Art. 47°** A **O.S. AMME** não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do se patrimônio, sob nenhuma forma.

**Art. 48°** A **O.S. AMME** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 49°** No caso de dissolução ou extinção da entidade AMME, que só se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, à O.S. AMME destinará o eventual patrimônio remanescente a uma entidade sem fins lucrativos congêneres, ou a entidade pública.

**Art. 50°** A **O.S. AMME** não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

## **CAPÍTULO VI- Das Disposições Gerais**

**Art. 51°** A **AMME** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 52°** Não pertencem aos conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Art. 53°** O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 54°** O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Protocolo nº 576.127 de 14/04/2023 às 16:41:30h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 485.078 em 24/04/2023 e averbado no registro n. 480079 de 09/08/2022 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



**Art.55** O presente Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, cuja respectiva Ata é anexada, entra imediatamente em vigor, salientando-se que fica eleito Foro da Comarca de Osasco, para dirimir qualquer dúvida gerada pela presente.

**Art. 56º** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Osasco, 07 de novembro de 2022.



SANDRA MARA VIVEIRO

Secretária



VERA APARECIDA SILVEIRA DE CAMARGO  
Presidente

Wilson Januário da Silva

Advogado: OAB/SP – nº 362475

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco - SP  
Av. Santo Antonio, 1986 - Jd. Bela Vista - TEL. (11) 3683-3030

Prenotado sob nº 013.622 e registrado sob o nº 009.292 em 30/11/2022.

Anotado à margem do registro nº 953/9010

LUCAS ALVES SANTOS  
Escrevente Autorizado

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTIÇA	ISS	FEDMP	TOTAL
248,70	70,84	48,61	13,21	16,99	4,88	12,03	415,26

**quarto** Tabelionato

**Elza de Faria Rodrigues** Tabelão

Rua Cônego Afonso, 101 - Centro  
Cp 06010-080 - Osasco - SP  
Fone: (11) 3689-4747

RECONHEÇO, por semelhança, a TIPOGRAFIA de VERA APARECIDA SILVEIRA DE CAMARGO, em documento sem valor econômico, dou fé. Em teste da verdade. Osasco, 07 de novembro de 2022.

CLAUDIA GOMES DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Selo(s): 1 Ata:0676AA-0670378 - (Unid 1:Total R\$ 7,43)



4ª TABELA DE NOTAS-OSASCO  
Claudia Gomes dos Santos  
ESCRIVENTE

Protocolo nº 576.127 de 14/04/2023 às 16:41:30h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 485.078 em 24/04/2023 e averbado no registro n. 480079 de 09/08/2022 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



CNPJ: 03.502.775/0001-53



Lista de presença da reunião da AMME - Organização Social Associação Mantenedora de Mães Especiais

Conforme Edital de Convocação, abaixo segue a Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária, para Mudança de Endereço de filial e Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, realizada no dia 07/11/2022 às 16:00hrs, horário de Brasília, no seguinte endereço: Rua Santo Ubaldo, n.º54, Bairro Remédios, CEP. 06298-100 - Cidade de Osasco – Estado de São Paulo.

- 01) Nome: Laura Boro de Faro Passos Assinatura: Laura Passos
- 02) Nome: Era Aparecida Slomang Assinatura: Rebeil
- 03) Nome: MARGARIDA ISHIKAWA Assinatura: Ishikawa
- 04) Nome: Cláudio Bezerra de Souza Assinatura: Cláudio de Souza
- 05) Nome: Maria Christina Turville Assinatura: Maria Christina
- 06) Nome: Lourenço Pascoal Assinatura: Lourenço Pascoal
- 07) Nome: Dandá Maria Sívrio Assinatura: Dandá Maria Sívrio
- 08) Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_
- 09) Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_
- 10) Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Protocolo nº 576.127 de 14/04/2023 às 16:41:30h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 485.078 em 24/04/2023 e averbado no registro n. 480079 de 09/08/2022 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8610-8  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

*Teixeira*  
ASSINATURA DO TITULAR

B727-085861

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.280.859-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/ABR/2014

NOME VERA APARECIDA SILVEIRA DE CAMARGO

FILIAÇÃO MARIO TELLES SILVEIRA  
E NOELIA TELLES SANTOS

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 06/JUL/1951

DOC ORIGEM SAO PAULO SP  
PIRITUBA  
CC:LV.B6 /FLS.122 /N.001098  
CPF 572263508/15 PIS 10418686162

202 Delegado Divisionário  
Roberta SILVA DO REGISTRO IIRGD.SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

113472  
AUTENTICAÇÃO  
4U0676AG070357

TABELÃO DE NOMAS OSASCO

Esta fotocópia é fiel e verdadeira em relação ao documento original.

09 NOV 2022

GUSTAVO ROSA DE BRITO  
Escrevente

Válido somente com o selo autenticidade

Registro - Microfilme  
Nº 009282  
1º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de Osasco

EM BRANCO

EM BRANCO

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



CNPJ: 03.502.775/0001-53

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Ao dia 07 do mês de novembro de 2022, às 16h00, em primeira chamada com a metade dos membros e em meia hora depois em segunda chamada com todos os membros presentes, atendendo ao Edital de Convocação de 01 de outubro de 2022, reuniram-se na sede da AMME - Organização Social Associação Mantenedora de Mães Especiais, localizada na Rua Santo Ubaldo, n.º54, Bairro Remédios, CEP. 06298-100 - Cidade de Osasco – Estado de São Paulo, os Associados da AMME - Organização Social Associação Mantenedora de Mães Especiais para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (1) Mudança de Endereço de filial; (2); Alteração do Estatuto Social conforme artigo 33 – Lei federal 13.019/2014; (3); A eleição da nova diretoria e conselho fiscal para o quadriênio 2022 a 2026. AMME - Organização Social Associação Mantenedora de Mães Especiais, A Presidente da Assembleia Sra. VERA APARECIDA SILVEIRA DE CAMARGO, agradeceu a presença de todos e nomeou como secretaria da Assembleia a Sra. Sandra Mara Viveiro, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito, passando imediatamente a tratar o primeiro item da Ordem do Dia (**Mudança de Endereço de filial**), a Presidente Sra. VERA APARECIDA SILVEIRA DE CAMARGO, informou da mudança de endereço da Filial situada na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 72 – Tatuapé – SP – CEP 03071-100 no Estado de São Paulo, passa ser situada na Rua Henrique Sertório, 510 – Tatuapé – SP – CEP 03066-065 no Estado de São Paulo, Passando a Assembleia a tratar o segundo item da Ordem do dia, com o quórum com a maioria de 2/3 (dois terços) dos membros conforme o art. 23º Parágrafo Único, (Alteração do Estatuto Social conforme artigo 33 – Lei federal 13.019/2014). Alteração do Conselho Fiscal Art.34º onde era composto por 1(um) Membro e 1(um) suplente passa a ser composto por 4 (quatro) membros; Passando a tratar o item Terceiro da Ordem do Dia (A eleição da nova diretoria e conselho fiscal para o quadriênio 2022 a 2026) Após, debates, esclarecimentos e composições, candidataram-se os associados abaixo relacionados, tendo sido todos eleitos e empossados pela Assembleia, por unanimidade com o início do mandato em 22 de novembro de 2022 e o término em 21 de novembro de 2026, conforme quadro a seguir:

Cargos e períodos de mandatos	Nomes e qualificações
Presidente (mandato:	Vera Aparecida Silveira de Camargo, inscrito (a) sob o CPF 572.263.508-15, RG 5.280.859-2 SSP/SP, nascido (a) em

Rua Santo Ubaldo, 54 – Remédios – Osasco – SP CEP. 06298-100

Protocolo nº 576.127 de 14/04/2023 às 16:41:30h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 485.078 em 24/04/2023 e averbado no registro n. 480079 de 09/08/2022 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



CNPJ: 03.502.775/0001-53

OSASCO  
S. Santos

22/11/2022 a 21/11/2026)	06/07/1951, brasileira, viúva, filiação Mario Telles Silveira e Noelia Telles Santos, residente à Rua Teixeira de Barros, 119, Vila dos Remédios, Osasco-SP-CEP 06298-15, Profissão: Diretora;
Vice-Presidente (mandato: 22/11/2022 a 21/11/2026)	Sandra Mara Viveiro, inscrito (a) sob o CPF 962.578.659-72, RG. 554755816 SSP/SP, nascido (a) em 01/04/1966, brasileiro (a), casado (a), filiação Benedicto Viveiro e Alice Maria Viveiro, residente à Rua Carlos dos Santos, 478, Jardim Brasil – São Paulo - SP - CEP 02234-000, Profissão: Empresaria;
Diretor Administrativo e Financeiro (mandato: 22/11/2022 a 21/11/2026)	Lourenço Pascoal, inscrito (a) sob o CPF 653.002.208-25, RG 45904091 SSP/SP, nascido (a) em 06/05/1948, brasileiro, casado, filiação João Ferreira Pascoal e Thereza Barbara Pascoal, residente à Rua Padre Domingos Tonini, 163, Vila dos Remédios, Osasco -SP - CEP 06298-040. Profissão: Aposentado;
Primeiro Conselheiro Fiscal (mandato: 22/11/2022 a 21/11/2026)	Cláudio Bezerra de Souza, inscrito (a) sob o CPF 587.394.408-34, RG.10473713-X SSP/SP, nascido (a) em 17/02/1952, brasileiro (a), casado (a), filiação Jose Bezerra de Souza e Maria Batista de Araujo, residente à Rua Domingues Fernandes, 116, Jardim Bela Vista, Osasco – SP - CEP 06065-270, Profissão: Militar;
Segundo Conselheiro Fiscal (mandato: 22/11/2022 a 21/11/2026)	Karina Boso de Faro Passos, inscrito (a) sob o CPF. 214.088.168-06, RG 24500945 SSP/SP, nascido (a) em 06/11/1973, brasileiro (a), casado (a), filiação Angelo Sigismundo Boso e Maria Tereza Berguio Boso, residente à Rua Belchior de Azevedo, nº 220 – Apto 220 21 B, Vila Leopoldina, São Paulo - SP – CEP. 05089-030. Profissão: Publicitaria;
Terceiro Conselheiro Fiscal (mandato: 22/11/2022 a 21/11/2026)	Margarida Ishikawa, inscrito (a) sob o CPF 132.440.478-74, RG. 38145964 SSP/SP, nascido (a) em 08/07/1953, brasileiro (a), casado (a), residente à Rua Nanuque, 115, BL A 1, apto 81, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05302-030. Profissão: Contadora;
Quarto Conselheiro Fiscal (mandato: 22/11/2022 a 21/11/2026)	Maria Christina Turolla, inscrito (a) sob o CPF 038.262.578-12, RG. 112650995 SSP/SP, nascido (a) em 22/08/1962, brasileiro (a), divorciada, filiação Elpidio Turolla e Rita Cassia Ormonde Turolla, residente à Rua Antônio Cubas, nº122, Vila Santa Edwiges, São Paulo – SP, CEP: 05104-040, Profissão Autônoma.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Protocolo nº 576.127 de 14/04/2023 às 16:41:30h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 485.078 em 24/04/2023 e averbado no registro n. 480079 de 09/08/2022 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



CNPJ: 03.502.775/0001-53



NOTARIAS-OSASCO  
Claudia Gomes dos Santos  
ESCRIVENTE

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia, determinando a lavratura da presente ata e o devido registro em cartório para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Osasco, 07 de novembro de 2022.



Vera Aparecida Silveira de Camargo  
Presidente

Sandra Mara Viveiro  
Secretaria

Wilson Januário da Silva  
Advogado: OAB/SP – nº 362475

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco - SP  
Av. Santo Antonio, 1986 - Jd. Bela Vista - TEL. (11) 3683-3030

Prenotado sob nº 013.622 e registrado sob o nº 009.292 em 30/11/2022.  
Anotado à margem do registro nº 953/9010

LUCAS ALVES SANTOS  
Escrevente Autorizado

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTIÇA	ISS	FEDMP	TOTAL
248,70	70,84	48,61	13,21	16,99	4,88	12,03	415,26

quarto tabelionato  
Elza de Faria Rodrigues  
Rua Cônego Afonso, 101 - Centro  
Cep 06010-080 - Osasco - SP  
Fone: (11) 3689-4747

Reconheço, por semelhantes, a firma de: (1) VERA APARECIDA SILVEIRA DE CAMARGO, em documento sem valor econômico, dou fé. Em testê da verdade. Osasco, 22 de novembro de 2022.

CLAUDIA GOMES DOS SANTOS - ESCRIVENTE  
Selo(s): 1 Ato:0676AA-0670377 - (Ord. 1-Int. 1-Br. 7-77)

TABELIA DE NOTAS OSASCO  
Claudia Gomes dos Santos  
ESCRIVENTE

Colégio Notarial do Brasil - APRE-SP  
113472  
FIRMA 1  
S10676AA0670377



**Página**  
000024/000027

**Registro Nº**  
**485.078**  
**24/04/2023**

Protocolo nº 576.127 de 14/04/2023 às 16:41:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **485.078** em **24/04/2023** e averbado no registro n. 480079 de 09/08/2022 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29



#### DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

organização social associação mantenedora de maes especiais, CNPJ: 03.502.775/0001-53, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Protocolo nº 576.127 de 14/04/2023 às 16:41:30h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 485.078 em 24/04/2023 e averbado no registro n. 480079 de 09/08/2022 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29

03/03/2023, 12:31

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.502.775/0003-15</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/08/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ORGANIZACAO SOCIAL ASSOCIACAO MANTENEDORA DE MAES ESPECIAIS - AMME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMME</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R DR RAUL DA ROCHA MEDEIROS</b>	NÚMERO <b>72</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>03.071-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TATUAPE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@AMME.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 3696-9514</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **12:30:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Protocolo nº 576.127 de 14/04/2023 às 16:41:30h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 485.078 em 24/04/2023 e averbado no registro n. 480079 de 09/08/2022 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2330158017

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>ORGANIZACAO SOCIAL ASSOCIACAO MANTENEDORA DE MAES ESPECIAIS - AMME</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>03.502.775/0003-15</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio</b>
--

Número de Controle: SP88052801 - 03502775000315

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>VERA APARECIDA SILVEIRA DE CAMARGO</b>	CPF <b>572.263.508-15</b>
LOCAL	DATA <b>15/02/2023</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

<b>Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 27.528.536/0001-30</b>
--

Protocolo nº 576.127 de 14/04/2023 às 16:41:30h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 485.078 em 24/04/2023 e averbado no registro n. 480079 de 09/08/2022 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



DECLARAÇÃO

Nome completo: Vera Aparecido Silveira de Camargo \_\_\_\_\_

RG: 5.280.859-2 SSP/SP \_\_\_\_\_

CPF OU CNPJ 572.263.508-15 \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE Brasileira \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL, EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTAVÉL: Viúva \_\_\_\_\_

PROFISSÃO Diretora \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO – MAE Noelia Telles Santos \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO – PAI Mario Telles Silveira \_\_\_\_\_

DOMICILIO E

RESIDÊNCIA Rua Teixeira de Barros, 119, Vila dos Remédios, Osasco-SP-CEP 06298-15 \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRONICO Keila@ajs3setor.com.br \_\_\_\_\_

Declaro, nos termos do artigo 8\* do Decreto 10.278, de 18/03/2020, que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e o artigo 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente, o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto.

P. Deferimento

Osasco, 09 de março de 2023 \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

CPF 572.263.508-15	RG 5.280.859-2 SSP/SP
--------------------	-----------------------